



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

0071

## **LEI MUNICIPAL N.º 1.342/2002**

"Dispõe sobre desapropriação de área para prolongamento de vias públicas"

FRANCISCO DE OLIVEIRA FRANCO, Prefeito Municipal de Echaporã, Comarca de Assis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Echaporã aprova e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar área para prolongamento de vias públicas, a saber:

1 - inicia-se pelo marco n.º 01, cravado no passeio da Rua Distrito Federal e uma Estrada Municipal (acesso ao loteamento Santo Antonio), daí segue com uma distância de 102,00 metros, confrontando com a Estrada Municipal (acesso ao loteamento Santo Antonio), até chegar ao marco n.º 02, daí deflete à direita com uma distância de 3,30 metros, confrontando com a Estrada Municipal (acesso ao loteamento Santo Antonio), até chegar ao marco n.º 03, daí deflete à direita com uma distância de 102,00 metros confrontando com a área remanescente de Maria das Dores Carli e Sueli Aparecida Carli, até chegar ao marco n.º 04 daí deflete à direita com uma distância de 4,00 metros, confrontando com a Rua Distrito Federal, chegando desta forma ao início desta descrição e totalizando uma área de 372,30 m<sup>2</sup>.

Art. 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Echaporã, em  
10 de dezembro de 2002.

FRANCISCO DE OLIVEIRA FRANCO  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data

supra.

SERGIO CARLOS GLAXA  
SECRETÁRIO